



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Administrativa do IPHAN-AP
Superintendência do IPHAN no Estado do Amapá

TERMO ADITIVO

Processo nº 01424.000141/2025-71

Unidade Gestora: 343041

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL QUE FAZEM ENTRE SI, A SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAPÁ E A EMPRESA SANTOS & QUINTELA COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, por intermédio da sua SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO AMAPÁ – IPHAN/AP, com sede na Avenida Henrique Galucio nº 1242A– Centro – Macapá – Amapá – CEP – 68.900.115, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.474.056/0038-63, neste ato, representado pelo senhor Superintendente, **MICHEL BUENO FLORES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 629, de 18 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 19 de abril de 2023, portador da matrícula funcional 3126396, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTOS & QUINTELA COMÉRCIO ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.112.313/0001-00, sediado(a) na Av. Aurora Ferreira Costa, nº2270, Novo Buritizal, em Macapá-AP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MANOEL FABIO DE MELO QUINTELA** sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01424.000145/2023-97** e **nº 01424.000141/2025-71** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 02 (dois) anos consecutivos, a partir de **24/10/2025 até 24/10/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de **R\$2.712,00 (dois mil setecentos e doze reais)**, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Programa: **0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo**
- Ação: **2000 - Administração da Unidade**
- Gestão/Unidade: **40401 / 343041**
- Fonte: **1000000000**
- Programa de Trabalho: **226045**
- Elemento de Despesa: **339030-07**
- Plano Interno: **C20004IP013**.
- Nota de empenho: **2025000003**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **Termo Aditivo** é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL FABIO DE MELO QUINTELA, Usuário Externo**, em 26/08/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Bueno Flores da Silva, Superintendente do IPHAN-AP**, em 26/08/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6619519** e o código CRC **2B0AA84C**.

Referência: Processo nº 01424.000141/2025-71

SEI nº 6619519